SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Departamento de Licitações e Compras



RESUMO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

I. FINALIDADE DA LICITAÇÃO/OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TRATAMENTO ODONTOLÓGICO DE IMPLANTES DENTÁRIOS.

	II. REP	ARTIÇÃO INTERESSA	DA E S	ETOR:
	SECRETAR	RIA MUNICIPAL D	E SAÚ	ÍDE
III. NÚMERO DE	ORDEM:		IV.	PROCESSO ADMINISTRATIVO N°:
CONVITE Nº	005/2021			053/2021
V.	TIPO DE LICITAÇÃO:			VI. ANEXOS DO EDITAL
Menor Preço	() Por (x)G	r Item r Lote Global omem Hora		Anexo I - Termo de Referência. Anexo II — Documentos para Habilitação Anexo III — Modelo de Declaração de Idoneidade; Anexo IV — Modelo de Declaração de Inexistência de Empregados Menores; Anexo V - Informações- Nota Fiscal eletrônica quando no caso de compra; Anexo VI — Modelo de Carta de Credenciamento; Anexo VII — Modelo de Declaração de enquadramento de "ME ou EPP"; Anexo VIII — Minuta do Contrato; Anexo IX — Modelo de Proposta.

VII. FORMA DE EXECUÇÃO:

Vide Anexo I

12 (doze) meses

IX. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA INÍCIO DA LICITAÇÃO:

Endereço:
Rua Joaquim Mourão, nº 289, Centro, Leme SP.

Data 23/03/2021

Horário: 14:30 Horas

X. Dotação orçamentária:
Recursos Orçamentários e Financeiros: Orçamento 2021 - reserva de dotação nº 2684 / 2685 — 021101.5.3010004 (2880) e 021101.1.3100000 (3026).

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Departamento de Licitações e Compras



CONVITE 005/2021 PREÂMBULO

Interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Recursos Orçamentários e Financeiros: Orçamento 2021 - reserva de dotação nº 2684 / 2685 -

021101.5.3010004 (2880) e 021101.1.3100000 (3026).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TRATAMENTO ODONTOLÓGICO DE IMPLANTES

DENTÁRIOS.

Tipo de Licitação: Empreitada por preços unitários Critério de Julgamento: Menor Preço GLOBAL.

Local: Departamento de Licitações e Compras, situado à Rua Joaquim Mourão, nº 289, Centro.

Fundamento Legal: Lei Federal 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº

147/14.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LEME, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que no Departamento de Licitações, encontra-se aberto o presente processo licitatório, na modalidade convite, cujo objeto encontra-se explicitado no ANEXO I, o qual, para todos os efeitos é parte integrante deste, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e regulamentações:

INFORMAÇÕES SOBRE O PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO

A empresa que tomar conhecimento deste processo licitatório por meio de sua publicação poderá participar desde que seja cadastrada nesta Prefeitura e demonstre seu interesse por meio de OFICIO endereçado ao Departamento de Licitações através do email: licitacao@leme.sp.gov.br, em até 24 horas antes da abertura das propostas, conforme artigo 22 § 3º da Lei 8666/93. Junto ao Oficio deverá ser anexado copia do CRC (Certificado de Registro Cadastral) desta Municipalidade.

1 - Dos envelopes:

1.1 - Os envelopes dos proponentes interessados no presente certame, lacrados e indevassáveis, deverão ser entregues até a data de encerramento do presente convite, junto ao Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura do Município de Leme, sito à Rua Joaquim Mourão, nº 289, Centro, e deverão conter na sua parte externa os seguintes dizeres:

1.1.1 - INVÓLUCRO Nº 01 - Parte frontal

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME
Convite nº 005/2021
Documentos para Habilitação
EMPRESA PROPONENTE:
Data de Encerramento: 23/03/2021 às 14:30 Horas

1.1.2 - INVÓLUCRO № 02 - Parte frontal

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME Convite nº 005/2021 Proposta Comercial EMPRESA PROPONENTE:

Data de Encerramento: 23/03/2021 às 14:30 Horas Artigo 43, III - 8.666/93 – item 2.2.4

- 1.2 Os envelopes deverão conter em sua parte externa ainda, indicação da razão social e endereço completo do proponente.
- 1.3 A ausência dos dizeres no envelope não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes.
- nserir as informações faltantes.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Departamento de Licitações e Compras



Município de Leme, ou diretamente no local de abertura dos envelopes, desde que o façam dentro do horário estabelecido para abertura, e deverão ser entregues somente por:

- a) representante legal da empresa;
- b) procurador;
- c) representante credenciado da empresa;
- 1.4.1 As pessoas acima mencionadas deverão se apresentar munidas, respectivamente de:
- a) RG, acompanhado de cópia autenticada do contrato social da empresa, ou outro documento equivalente;
- b) Procuração, ou
- c) Carta Credencial e RG;
- 1.4.1.1 Se a empresa enviar representante que não seja sócio-gerente ou diretor, far-se-á necessário constar da carta de credenciamento, menção expressa de conferência de amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações e desistência de recursos. O mesmo se aplica nos casos de apresentação de procuração.
- 1.4.1.2 A não apresentação dos documentos exigidos neste subitem, não implica na inabilitação do licitante, mas o impede de manifestar-se nas sessões contra as decisões tomadas pela Comissão de Licitações.
- 1.5 Conteúdo dos envelopes:
- 1.5.1 Envelope nº 01 Documentos para habilitação No envelope de nº 01, deverá (ao) ser apresentado(s) o(s) seguinte(s) documento(s), em original, ou cópia autenticada por cartório.
- VIDE ANEXO II;
- 1.5.1.2 Todas as empresas participantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar os documentos exigidos na fase (envelope) de HABILITAÇÃO, mesmo que estes apresentem alguma restrição (Lei complementar 147/14, art. 43).
- 1.5.1.3 Poderá (ao) ser apresentado(s) documento(s) extraído(s) via internet (com data da pesquisa recente), o(s) qual(is) poderá(ão) ter sua validade comprovada no ato de análise da fase de habilitação, se necessário;
- OBS: Se a proponente não apresentar o documento supra referido, ou apresentá-lo em desconformidade com o acima explicitado, será inabilitada, e não será aberto seu envelope de nº 02 Proposta Comercial, permanecendo o mesmo junto ao presente processo licitatório, até que se transponha a fase de interposição de recursos quanto à habilitação, após a qual, poderão ser retirados mediante recibo.
- 1.5.2 Envelope nº 02 Proposta Comercial As propostas deverão ser elaboradas em original, redigidas em português, devidamente assinadas pelo responsável legal, sem rasuras ou entrelinhas e deverão conter (Modelo de Proposta − Anexo IX):
- a) Nome ou razão social, endereço, CNPJ do Licitante, nome do signatário e sua função ou cargo ocupado, tudo de modo bem legível;
- b) Preço unitário e global, em Real, com impostos inclusos, sem a inclusão de quaisquer encargos financeiros ou previsão inflacionaria.
- c) Caso existam outras determinações no Anexo I ou Anexo II, as mesmas prevalecem em relação a essas;

2 - ATO DE ABERTURA

2.1 - A abertura dos envelopes será realizada em ato público, pela Comissão de Licitações, na sala do Departamento de Licitações, sessão da qual, será lavrada ata circunstanciada, sendo facultada a assinatura da mesma pelos Licitantes, e assinada pela Comissão de Licitações. A abertura dar-se-á em duas etapas distintas pela Comissão de Licitações:

1ª ETAPA: HABILITAÇÃO

2ª ETAPA: JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Departamento de Licitações e Compras



2.1.1 - Não se passará de uma etapa à outra, sem prévia divulgação do resultado das verificações e avaliações da etapa anterior, o que será feito através da afixação da respectiva ata no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Leme.

2.2 - 1ª ETAPA - HABILITAÇÃO ABERTURA DO ENVELOPE № 01 - DOCUMENTAÇÃO

- 2.2.1 A comissão procederá à abertura do envelope de nº 01 Documentação examinará e rubricará folha por folha. Após examinados pela Comissão, os documentos serão franqueados aos licitantes, que após a rubrica, poderão, nesta oportunidade, fazer observações ou impugnações que serão registradas na ata.
- 2.2.2 Após, a Comissão examinará as referidas observações e impugnações, deliberará sobre a habilitação ou inabilitação dos licitantes, comunicando o resultado na mesma sessão pública, ou então através da afixação da respectiva ata, no quadro de avisos da Prefeitura do Município de Leme.
- 2.2.3 Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos em apartado, sendo que o resultado será afixado no quadro de avisos da Prefeitura do Município de Leme.
- 2.2.4 Não havendo impugnações ou observações e, caso todos os licitantes renunciem expressamente em ATA, ao direito de recurso relativamente à fase de habilitação, a Comissão poderá, na mesma sessão, abrir os ENVELOPES DE Nº 02 PROPOSTA. Em caso negativo, os proponentes serão cientificados da data de abertura dos mesmos através da afixação da ata no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, após a decisão final sobre a Habilitação;
- 2.2.5 Somente passarão para a etapa seguinte as licitantes que estiverem habilitadas nesta 1ª Etapa.
- 2.2.6 Caso as microempresas ou empresas de pequeno porte apresente na fase de habilitação alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa, sendo que, em caso de não regularização da documentação dentro do prazo previsto, implicará na decadência do direito a contratação (Lei Complementar nº 147/14, art. 43, § 1º e 2º).

2.3 - 2ª ETAPA - PROPOSTAS ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 02

- 2.3.1 A abertura dos envelopes de nº 02 será realizada em ato público pela Comissão de Licitações, no mesmo local de abertura dos envelopes de nº 01, sessão da qual será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão.
- 2.3.2 Iniciada a abertura dos envelopes, as propostas nele contidas serão rubricadas por todos os licitantes presentes.
- 2.3.3 Uma vez abertas, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo permitidas quaisquer providências posteriores, tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas no presente convite.
- 2.3.4 Serão desclassificadas as propostas que contiverem emendas ou rasuras, e ainda, pelos motivos elencados no artigo 48 e seus incisos, da Lei Federal 8.666/93.
- 2.3.5 Não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagens não previstas no presente convite, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.
- 2.3.6 Por ocasião da abertura das propostas, os licitantes poderão fazer declarações ou impugnações, qu ϵ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Departamento de Licitações e Compras



constarão obrigatoriamente em ata.

3 - DO JULGAMENTO

- 3.1 A presente licitação é do tipo menor preço GLOBAL.
- 3.1.1 Sagrar-se-á(ão) vencedora(s) do certame, a(s) proposta(s), classificada(s), que apresentar(em) o(s) menor(es) preço(s) **GLOBAL.**
- 3.2 Fica reservado à Prefeitura do Município de Leme, o direito de, o seu critério exclusivo:
- a) Revogar a licitação, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.
- b) Aumentar ou diminuir a quantidade do material ou do serviço/obra requisitado, respeitados os limites estabelecidos pela legislação vigente.
- 3.3 O resultado do julgamento, constante da respectiva ata, será afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Leme;
- 3.4 Persistindo empate entre duas ou mais propostas, a classificação far-se-á nos termos das disposições constantes do § 2º do artigo 3º, da Lei 8.666/93. Permanecendo o empate, far-se-á a classificação por sorteio, em ato público, na presença dos licitantes.
- 3.5 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de até 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que deram ensejo à inabilitação ou desclassificação.
- **4** A falta de entrega dos envelopes será considerada como desinteresse da licitante.
- **5** O presente Convite representa mera cotação de preços, não se consistindo, portanto, em compromisso ou autorização tácita de fornecimento ou prestação de serviço.
- 6 Os reajustes de preços, quando couberem, somente serão permitidos nos termos da legislação vigente.
- **7** As intimações das deliberações e julgamentos da comissão de licitações da Prefeitura Municipal de Leme dar-se-ão pela afixação das referidas atas no quadro de avisos do Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura.
- **8** As atas serão afixadas nas datas de suas lavraturas, para que os interessados possam tomar ciência das deliberações e julgamentos, correndo, independentemente de outras intimações o prazo para interposição de qualquer recurso.
- 9 A presente proposta deverá ser enviada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias;
- **10** O prazo para fornecimento dos materiais e/ou execução do serviços/obra: <u>VIDE ANEXO I</u>, e/ou minuta contratual, a qual prevalece em relação ao aqui exposto;
- **11** Os fornecedores que se tornarem inadimplentes, ou cuja justificativa não seja aceita pela administração, estarão sujeitos as seguintes sanções, conforme estabelece a Lei n. 8666/93:
- a) Advertência: Aplicada a penalidade de advertência e caso persista o atraso na entrega do objeto do convite, a Administração aplicará a imposição de multa equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação.
- b) Se após o contido no sub-item anterior, ainda persistir o atraso na prestação, poderá a administração, a seu

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Departamento de Licitações e Compras



critério, cancelar o fornecimento ou execução do objeto licitado, adjudicando-o aos licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, sujeitando-se o fornecedor faltoso, ainda, às penalidades de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 2 (dois) anos e, declaração de inidoneidade para licitar, tudo a critério da Administração.

c) Caso existam determinações na minuta contratual, as mesmas prevalecerão em relação às previstas acima;

12 - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS OU OBRAS:

- 12.1 O objeto do presente convite deverá ser entregue/executado, da seguinte forma: **Vide Anexo I.**
- 12.2 Em qualquer fase do processo desta licitação, a Prefeitura do Município de Leme se reserva no direito de solicitar, aos licitantes, esclarecimentos necessários a um perfeito juízo e entendimento da Documentação e Proposta apresentadas.
- 12.3 O local de entrega dos materiais ou da realização dos serviços/obra será indicado no ANEXO I.
- 12.4 O preço cotado deverá prevalecer para a entrega no(s) local(is) indicados no ANEXO I do presente convite.

13 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 13.1 O material ou serviço/obra será recebido provisoriamente no ato de entrega junto ao local indicado no ANEXO I, para efeito de verificação.
- 13.2 Definitivamente, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade e qualidade, e se estiver de acordo com a especificação do objeto requisitado.
- 13.3 O(s) servidor (es) responsável (is) pelo recebimento do objeto concluído, após o seu recebimento definitivo, encaminhará para aprovação da autoridade competente para pagamento.
- 13.4 Conforme artigo 67 da Lei 8.666/93, O Agente Fiscalizador do Contrato, será o servidor **Jocimar G. Macarenco Jr. -** Secretaria Municipal de Saúde.
- 13.5 Caso existam outras determinações diversas as aqui estabelecidas, nos anexos do presente Edital, estas últimas prevalecem em relação às retro citadas.

14 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

14.1 - As despesas com a presente licitação correrão por conta de recursos consignados em orçamento, codificados sob Orçamento 2021 - reserva de dotação nº 2684 / 2685 - 021101.5.3010004 (2880) e 021101.1.3100000 (3026).

15 - DOS PAGAMENTOS:

- 15.1 O(s) pagamento(s) decorrente(s) do fornecimento do material e/ou execução do(s) serviço(s) /obra será (ão) efetuado(s) da seguinte forma: em até 30 (trinta) dias, mediante atestado de execução dos serviços e contabilização da nota fiscal, aprovada pela secretaria requisitante e também com a comprovação da regularidade do proponente vencedor aos termos dos incisos III, IV e V do artigo 29 da Lei 8.666/93, no que couber.
- 15.2- Os pagamentos somente serão efetuados mediante a apresentação do documento hábil para pagamento junto à Tesouraria da Prefeitura do Município de Leme, devidamente aprovado pela secretaria requisitante.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Departamento de Licitações e Compras



15.3 – As licitantes vencedoras deverão enviar o arquivo XML da Nota Fiscal Eletrônica para o email: nfe@leme.sp.gov.br, onde a nota será analisada pelo sistema VARITUS.

16 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 16.1 Das decisões da Administração cabem recursos administrativos previstos no artigo 109 da Lei Federal de Licitações, com prazos contados da intimação ou publicação do ato, sendo esta considerada, com a afixação no quadro de avisos da Prefeitura do Município de Leme:
- 16.2 O recurso deverá ser dirigido à autoridade superior que praticou o ato recorrido, através desta, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo legal, ou encaminhá-lo a autoridade superior.
- 16.3 O recurso deverá ser protocolado junto à Prefeitura Municipal, e deverá indicar em seu preâmbulo:
- endereçamento à autoridade que praticou o ato recorrido;
- nome e qualificação da firma licitante;
- referência completa do ato administrativo a que o Licitante está recorrendo;
- razões do recurso
- 16.4 Outros recursos legalmente cabíveis poderão ser apresentados dentro do mesmo prazo retro mencionado;

17 - IMPUGNAÇÕES

17.1 - Impugnações ao Edital Licitatório poderão ser apresentadas através do Protocolo Geral, de acordo com o disposto no artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ou seja, qualquer cidadão será parte legítima para impugnar o Edital, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias antes da data fixada para abertura do certame licitatório e de até 02 (dois) dias, se for licitante.

18 - DO SUPORTE LEGAL

19.1- Esta Licitação reger-se-á pela LEI nº 8.666 de 21 de Junho de 1.993 e suas alterações tendo em ênfase o art. 22 § 3º, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2.014, instrução, termos e condições contidas neste edital e seus anexos.

19 - DO FORO

19.1 - Fica indicado o foro da Comarca de Leme, como único competente para dirimir toda e qualquer questão relacionada com a presente licitação.

20 - ANEXOS

- 20.1 Anexos que fazem parte integrante do presente:
- (X) Anexo I Termo de Referência
- (X) Anexo II Documentos para Habilitação
- (X) Anexo III Modelo de Declaração de Idoneidade
- (X) Anexo IV Modelo de Declaração de Inexistência de Empregados Menores
- (X) Anexo V- Informações- Nota Fiscal eletrônica quando no caso de compra
- (X) Anexo VI Modelo de Carta de Credenciamento
- (X) Anexo VII Modelo de Declaração de enquadramento de "ME ou EPP"
- (X) Anexo VIII Minuta do Contrato
- (X) Anexo IX Modelo de Proposta.

21 – Caso existam determinações divergentes entre as constantes deste Edital e seu Anexo I, as do último prevalecem;

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Departamento de Licitações e Compras



22 — Demais informações e esclarecimentos referentes ao presente convite, poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura do Município de Leme, sito à Rua Joaquim Mourão, nº 289, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 16:00 horas. Telefone/Fax — (0xx19) — 3572-1881 - e-mail: licitacao@leme.sp.gov.br

Leme, 15 de Março de 2.021

DR. GUSTAVO ANTONIO CASSIOLATTO FAGGION Secretário de Saúde

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Departamento de Licitações e Compras



CONVITE Nº 005/2021 - ANEXO I

ÓRGÃO/UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO LICITADO: Contratação de empresa especializada para tratamento odontológico de implantes dentários.

Item	Descrição	Qtde	Un.	VI. Unit. máximo	VI. Total máximo
1	CIRURGIA DE IMPLANTES OSSEOINTEGRADOS + FASE CIRURGICA PROTÉTICA COM COROAS DEFINITIVAS METALO CERAMICA	40	SV	R\$ 2.933,33	R\$ 117.333,20

 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preço unitário e total, acima dos valores limites aqui fixados.

JUSTIFICATIVA REFERENTE AO SERVIÇO SOLICITADO: Esta contratação é destinada a tratamento odontológico para reabilitação oral cirúrgico e protético de implantes osseointegrados finalizados (fase cirúrgica e fase protética em coroas de metaloceramica) para pacientes do Centro de Especialidades Odontológicas.

Tratamento de reabilitação oral, em arcada superior e/ou inferior, para pacientes das mais variadas idades que passam por triagem e entrevista no Núcleo de Assistência Social da Secretaria de Saúde, para do tratamento no decorrer do ano de 2021, devido a diversos fatores internos e externos como trauma dentário por fratura ou acidente, perda dentária precoce por doenças periodontais ou bucais, agenesia de dentes permanentes, substituição de próteses dentarias moveis, tratamentos endodônticos insatisfatórios, reabsorções ósseas entre outras.

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os tratamentos deverão ser agendados e iniciados em até 07 (sete) dias após recebimento do Empenho/Ordem de Serviço emitido pela Coordenação Odontológica da Secretaria de Saúde. A conclusão do tratamento deverá ser feita em até 06 (seis) meses obedecendo a evolução do tratamento de cada paciente.

Os tratamentos deverão ser realizados em 2 etapas nas dependências da clinica contratada, ficando a mesma responsável pelo fornecimento de todo material necessário:

- Na fase cirúrgica (instalação dos implantes osseointegrados independente da quantidade de parafusos em titânio que o paciente necessitar de diferentes comprimentos e calibres e todo o material instrumental necessário).
- Fase protética (deverá ocorrer de 4 a 6 meses depois de concluída a fase cirúrgica com êxito, onde independente da quantidade de implantes deverão estar todos ósseointegrados na região de arco superior e/ou inferior, as mesmas próteses ou coroas deverão primeiramente passar pelo processo de prova de munhao e coroas provisórias em seguida serem confeccionadas e finalizadas todas em metaloceramica, independente da cor do dente de cada paciente.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços serão executados nas dependências da empresa contratada, a qual deverá ser estabelecida a distância máxima de 20 (vinte) quilômetros do Município de Leme, em sede própria ou locada para atender os pacientes encaminhados pelo Setor Odontológico. A distância máxima estabelecida é justificada por se tratar de tratamento cirúrgico, evitando viagens longas que possam trazer desconfortos aos pacientes.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento do documento fiscal.

GESTOR DO CONTRATO: Jocimar G. Macarenco Jr.

Leme, 15 de Março de 2021.

Dr.Gustavo Antonio Cassiolato Faggion Secretário Municipal da Saúde

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Departamento de Licitações e Compras



CONVITE № 005/2021 - ANEXO II

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, as licitantes deverão apresentar os documentos enumerados a seguir, em uma única via, no original; cópia autenticada; ou publicação da imprensa oficial; ou extraído via Internet com a autenticação correspondente (via site ou pelo Cartório de Notas). Poderão ainda apresentar cópias simples dos documentos, desde que apresentem na mesma oportunidade, os originais para conferência.

- **01** A documentação relativa à **habilitação jurídica** da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:
- a) Para Empresa Individual: Registro Comercial;
- **b)** Para Sociedade Comercial (Sociedades Empresárias em geral) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subseqüentes, devidamente registrados;
- c) Para Sociedade por Ações (Sociedade empresária do tipo S/A): ato constitutivo e alterações subseqüentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- **d)** Para Sociedade Civil (Sociedade Simples): Inscrição do ato constitutivo e alterações subseqüentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, participando do certame nesta condição, apresentar, juntamente com o seu ato constitutivo, a Declaração constante do Anexo VII, acompanhada de um dos seguintes documentos comprobatórios:
- f.1) Ficha cadastral expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial (2021);
- **f.2)** Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial (2021);

02. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- **02.01** A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato. É vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), quando houver recolhimento centralizado desses tributos, mediante prova idônea.
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.
- **b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado, a saber:
 - b.1) Se o ramo de atividade da empresa for comércio, deverá apresentar prova de inscrição estadual;
- **b.2)** Se o ramo de atividade da empresa for prestação de serviço, deverá apresentar prova de inscrição municipal.
- **b.3)** Se o ramo de atividade da empresa envolver comércio e prestação de serviços deverá apresentar prova de inscrição estadual e municipal.
- c) Prova de regularidade para com a <u>Fazenda Federal e Municipal</u>, conforme segue:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Departamento de Licitações e Compras



- **c.1)** A regularidade para com a **Fazenda Federal**, deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal, ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal (a presente Certidão deverá ter sido emitida nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFP nº 1751, de 02 de outubro de 2014).
- c.2) A regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada:
- **c.2.1)** Por Certidão Negativa de Tributos Mobiliários expedida pelo Município em que o estabelecimento estiver situado, caso o estabelecimento através do qual a licitante pretende contratar esteja situado fora do Município de Leme.
- c.2.2) Por Certidão Negativa de Débito de Qualquer Origem expedida pela Fazenda Pública Municipal de Leme, caso o estabelecimento através do qual a licitante pretende contratar esteja situado no Município de Leme.
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação da veracidade via internet.
- e) Prova de inexistência de débitos devidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, conforme Lei n.12.440/11
- **02.02** No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), havendo alguma restrição na regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado para sua regularização, o disposto no art. 43, § 1º e 2º, da Lei Complementar 123/06, com a redação dada pela Lei Complementar 147/14.
- **02.03** A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, nas hipóteses em que houver previsão legal.
- **02.03.01-** Para os fins tributários, considera-se certidão positiva com efeitos de negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional.

03 - Capacitação Técnica

- **03.01**. A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:
- A) Declaração de idoneidade assinada por representante legal da licitante, conforme Anexo III;
- **B)** Indicação do(s) profissional(is) odontólogo(s), em número suficiente para atendimento das quantidades e prazos fixados no Termo de Referência, devidamente registrado(s) no CRO, detentor(es) da especialidade implantodontista, acompanhada do(s) respectivo(s) certificado(s) da especialidade mínima, retro exigida, assim como comprovação do vínculo deste(s) para com a licitante, o que poderá se dar nos termos da Súmula 25, do TCESP, saber:

"SÚMULA № 25 - Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços."

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Departamento de Licitações e Compras



C) Comprovação de localização e distância entre a sede da licitante e o Paço Municipal de Leme, situado a Av. 29 de Agosto, 668, centro - Leme - CEP 13.610-070, - emitido pelo Google Maps. OBS: As licitantes localizadas a mais de 20 quilometros do Paço Municipal serão inabilitadas/desclassificadas.

04 – Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal

Para o cumprimento deste item, os proponentes deverão apresentar:

a) Declaração assinada por representante legal da licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

06 - Prazos De Validade

As licitantes deverão apresentar documentos dentro de suas respectivas vigências e, somente para efeito da validade das **certidões de regularidade fiscal**, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 90 (noventa) dias entre a data de sua expedição e a data limite para entrega dos envelopes.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Departamento de Licitações e Compras

À Prefeitura Municipal de Leme-SP.



CONVITE № 005/2021 - ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA)

Modalidade Convite № 005/2021. (Proponente) Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade CONVITE № 005/2021, instaurada pela Prefeitura Municipal de Leme-SP, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Leme,.....dede 2021.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Departamento de Licitações e Compras



CONVITE Nº 005/2021 ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

(Nome da empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (endereço completo), declara que não possui, no Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27 de outubro de 1999, que altera a Lei nº 8666/1993.

local e data)	
Nome e número da	carteira de identidade do declarante

Obs.: 1)Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente ou carimbo do mesmo. 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Departamento de Licitações e Compras



CONVITE Nº 005/2021 - ANEXO V - Informação de Nota Fiscal Eletrônica

SECRETARIA DA FAZENDA

COMUNICADO

Leme/SP, 20 de outubro de 2.010

A Prefeitura do Município de Leme, neste ato representada pelo Sr. Carlos César de Godoy, - Secretário da Fazenda, comunica Vossa Senhoria que de acordo com o Protocolo (CONFAZ Conselho Nacional de Política Fazendária) nº 85 de 09/07/2010, a partir de 1º de dezembro de 2.010, todos os contribuintes independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

I - destinadas a Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da união, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

"Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e"

Portanto, comunico Vossas Senhorias para que divulguem esta informação aos seus fornecedores para evitar problemas futuros, ou seja, a recusa do Documento Fiscal pela Divisão de Contabilidade do Município de Leme.

Insta salientar que os documentos "notas Fiscais" mecânicas ou manuais não serão aceitas pela Divisão de Contabilidade.

Carlos César de Godoy Secretário da Fezenda

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Departamento de Licitações e Compras



Protoc. ICMS CONFAZ 85/10 - Protoc. ICMS - Protocolo ICMS CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA - CONFAZ nº 85 de 09.07.2010.

D.O.U.: 14.07.2010

Altera o Protocolos ICMS 42/09, que estabelece a obrigatoriedade da utilização da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) pelo critério de CNAE e operações com os destinatários que especifica.

Us Estados de Acre, Alagoas, Amapá, Amazonas, Bahía, Ceará, Espírito Santo, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Pará, Paraiba, Paraná, Pernambuco, Piauí, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul, Rondônia, Roraima, Santa Catarina, São Paulo, Sergipe e Tocantins e o Distrito Federal, neste ato representados pelos respectivos Secretários de Fazenda, Finanças ou Tributação, considerando o disposto nos arts. 102 e 199 do Código Tributário Nacional - Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, e no § 2º da cláusula primeira do Ajuste SINIEF 07, de 30 de setembro de 2005. resolvem celebrar o seguinte:

PROTOCOLO

Cláusula primeira A cláusula segunda do Protocolo iCMS 42, de 3 de julho de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula segunda Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

 I - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

II - com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daqueta do emitente:

III - de comércio (continua ...)

Protocolo ICMS CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA - CONFAZ nº 85 de 09.07.2010 (Altera o Protocolos ICMS 42/09, que estabelece a obrigatoriedade da utilização da Nota Fiscal Eletrônica (NF-

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Departamento de Licitações e Compras



CONVITE Nº 005/2021 Anexo VI

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao MUNICIPIO DE LEME	
Ref.: Convite № 005/2021	
Prezados Senhores,	
Credenciamos o(s) / a(s) Sr. (as)	portador(a) do R.G. nº e
C.P.F. nº	, no bastante preposto, para representar-nos na presente Licitação,
podendo assinar todos os docu desistir de recorrer em qualquer	mentos, respondendo sobre os assuntos pertinentes, podendo, inclusive, fase do certame.
	, dede 2021
_	
	Assinatura
	Nome
	Cargo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Departamento de Licitações e Compras



C	Ω	١V	ITF	Nº	005	/2021 -	ANEXO	VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome da empresa), CNPJ/MF Nº, sediada (endereço completo), declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade Convite nº 005/2021, que estou (amos) sob o regime de tributação de microempresa e/ou empresa de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

(local e data)	
	(assinatura do Responsável Legal da empresa proponente)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Departamento de Licitações e Compras



Anexo VIII - MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO	CONVITE № 005/2021
Processo Administrativo	/2021
CONTRATO Nº	
GOVBR nº	
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TRATAMENTO
OBJETO:	ODONTOLOGICO DE IMPLANTES DENTÁRIOS.
DATA DA ASSINATURA	
VIGÊNCIA	12 (doze) MESES

CONTRATANTE	MUNICIPIO DE LEME - SECRETARIA DE SAÚDE
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
RESPONSÁVEL - NOME:	
CARGO:	
RG:	
CPF:	
ENDEREÇO:	
E-MAIL INSTITUCIONAL:	
E-MAIL PESSOAL:	
DATA DE NASCIMENTO:	

CONTRATADA	
RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
C.N.P.J.	
INSC. ESTADUAL:	
CIDADE / CEP:	
ESTADO:	
EMAIL:	
FONE:	
NOME DO REPRES. LEGAL	
RG №	
CPF/MF Nº	
ENDEREÇO:	
CIDADE/CEP:	
ESTADO:	
EMAIL:	
DATA DE NASCIMENTO:	
DADOS BANCÁRIOS DA EMPI	RESA
BANCO:	
AGENCIA:	
CONTA CORRENTE:	

PREÂMBULO

As partes acima qualificadas assinam o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições.

Clausula 1º DO OBJETO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Departamento de Licitações e Compras



- 1.1 Constitui objeto deste contrato o **TRATAMENTO ODONTOLOGICO DE IMPLANTES DENTÁRIOS**, de acordo com as especificações, e demais documentos integrantes do **convite nº 005/2021**, a qual passa a fazer parte integrante o presente, independente de transcrição;
- 1.2 O Contrato administrativo se vincula ao Convite nº 005/2021, com seus anexos, e à proposta vencedora;

Clausula 2º

Do preço GLOBAL, do valor do contrato e da forma de pagamento.

- 2.1 Vigorarão para o presente contrato, os preços constantes da proposta da contratada apresentada no Procedimento Administrativo de Licitação/Convite nº 005/2021, que passa fazer parte integrante e inseparável do presente contrato, independente de transcrição.
- 2.2. Os preços serão expressos em reais.
- 2.3. Os preços referidos constituirão, a qualquer titulo, a única e completa remuneração pela devida execução dos serviços.
- 2.4. O valor deste contrato é de R\$ ------ (--------), sendo os preços unitários, os seguintes: ------

Item	Descrição	Qtde	Un.	VI. Unit.	VI. Total
1	CIRURGIA DE IMPLANTES OSSEOINTEGRADOS + FASE CIRURGICA PROTÉTICA COM COROAS DEFINITIVAS METALO CERAMICA	40	SV		

2.5. Da Forma de Pagamento:

- 2.5.1 Os pagamentos deverão ser efetuados em até 30 (trinta) dias após a apresentação do documento hábil para pagamento junto à tesouraria da Prefeitura do Município de Leme, devidamente acompanhado as medições e do atestado de execução dos serviços aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde e demais exigências previstas no edital.
- 2.5.2 No caso de ocorrência de verificação, por parte da Fiscalização da contratante, de vícios ou defeitos decorrentes dos serviços empregados pela Contratada, o valor correspondente ao serviço viciado será descontado na Nota Fiscal, encaminhada para pagamento.
- 2.5.3 O prazo para pagamento do valor correspondente ao serviço viciado será interrompido, até que a contratada corrija o defeito.
- 2.5.4 O pagamento do valor referido no subitem anteriores será feito mediante a aprovação da secretaria responsável.
- 2.5.5 Nos preços contratados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas como tributos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, acidentários, e outras previstas em lei e no Edital de Convite nº 005/2021.

Cláusulas 3º Do reajustamento

- 3.1 Os valores do presente contrato não serão reajustados dentro do prazo de vigência inicial (12 meses). Em caso de prorrogação, o índice de correção para o próximo período será o IPCA/IBGE.
- 3.2 Em caso de fato superveniente, decorrente de alteração da Legislação Federal, Estadual ou Municipal, os preços unitários, índices e a periodicidade do reajustamento poderão ser revistos, preservado o equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Departamento de Licitações e Compras



Clausula 4º

Do prazo de Execução

- 4.1 O prazo de execução do total contratado é de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 meses.
- 4.2 Os serviços contratados deverão ser executados mediante a emissão da ordem/requisição remetida pela Secretaria de Saúde.

Cláusula 5º

Da rescisão

- 5.1. A rescisão contratual pode ser:
- a) Determinada por ato unilateral da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.
- b) Amigável, deduzida o termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração;
- 5.2 O presente contrato poderá ser rescindindo pela Contratada somente mediante decisão judicial;
- 5.3 Quando a rescisão fundar-se com base nos inícios XII a XVII do artigo 78 do referido estatuto, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados.
- 5.4 Quando a rescisão fundar-se nos termos do artigo 77, a contratada reconhece todos os direitos da Administração constantes do procedimento licitatório respectivos, a lei ou regulamento.

Clausula 6º

Das penalidades

6.1 O atraso injustificado para início ou execução dos serviços, acarretará nas seguintes penalidades;

Atraso de até 05 dias – advertência;

Atraso de 05 a 10 dias – multa do valor de 0,5% do contrato por dia de atraso;

Atraso de 10 dias a 20 dias – multa no valor de 1% do valor do contrato por dia de atraso;

Atraso acima de 20 dias — será caracterizada inexecução contratual, com aplicação das penalidades que se seguem;

6.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a contratada estará sujeita, à imposição de multa equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, podendo a administração, a seu critério, aplicar às penalidades de suspensão temporária de participação em licitações e impedimentos de contratar com a Administração de Leme, por prazo de até 02 (dois) anos e/ou declaração de inidoneidade para licitar.

Clausula 7º

Das obrigações e responsabilidades

- 7.1 Da contratada:
- 7.1.1. Executar a prestação de serviços de acordo com as especificações constantes do edital e demais documentos integrantes do Procedimento Administrativo de licitação/convite nº 005/2021.
- 7.1.2 Permitir que a Contratante fiscalize os serviços através da Secretaria Municipal de Saúde;
- 7.1.3 Obrigações constantes do Convite nº 005/2021, e seus anexos;

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Departamento de Licitações e Compras



- 7.1.4 A contratada é responsável única e exclusivamente pela imperfeição dos serviços prestados, ainda que verificadas após sua aceitação pela prefeitura, sendo certo que nenhum pagamento desta isentará a contratada de tal responsabilidade, bem como pela responsabilidade civil estabelecida no Código Civil Brasileiro.
- 7.1.5 manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.2 Da Contratante:
- 7.2.1 Fornecer as orientações suficientes e necessárias para a contratada;
- 7.2.2 Efetuar os pagamentos de acordo com o estabelecido no presente contrato;
- 7.2.3 Demais obrigações constantes do edital e seus anexos do Convite nº 005/2021.

Clausula 8º

Das Alterações do Contrato

8.1. À contratada obriga-se a aceitação nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressão que lhes fores determinado, nos termos da Lei.

Cláusula 9º

Do suporte legal

9.1 O presente contrato é regido pelas disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações e regulamentações, e pelo Procedimento Administrativo de Licitação/Convite nº 005/2021, bem como pelas demais normas que regulamentam a execução do tipo de serviço contrato.

Clausula 10º

Da dotação Orçamentária

10.1 As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta da Dotação Orçamento 2021 — reserva de dotação nº 2684 / 2685 — 021101.5.3010004 (2880) e 021101.1.3100000 (3026).

Clausula 11º

Do Agente Fiscalizador do Contrato

11.1 O Agente Fiscalizador do Contrato, indicada pela Secretaria de Saúde, será o servidor <u>Jocimar G. Macarenco</u> Jr..

Cláusula 12º

Das Disposições Gerais e Finais

12.1 A contratada, na vigência do contrato, fica a única responsável pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por ato seu, de seus empregados ou prepostos, excluída a municipalidade de quaisquer reclamação e indenizações. Não excluirá ou reduzira essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento dos serviços pela contratação. Serão de inteira responsabilidade da contratada todos os seguros necessários, inclusive os relativos à responsabilidade civil e o ressarcimento eventual de todos os danos materiais e pessoais causados aos seus empregados ou a terceiros.

Clausula 13º

Do foro

13.1 As partes elegem desde já, explicitamente, o foro da Comarca de Leme, para deslinde de qualquer questão oriunda do presente contrato.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Departamento de Licitações e Compras



E por estarem justas e contratadas, para que produza seus efeitos legais.	·	:o, em 5 (cinco) vias de ig	gual teor e forma,
Leme, de de 2021.			
	SECRETÁRIO DE SAÚDE		
	Representante da empresa		

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Departamento de Licitações e Compras



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE:
CONTRATADO:
CONTRATO № (DE ORIGEM):
OBJETO:
ADVOGADO (S)/ № OAB/email: (*)
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual
estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processua
ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos
e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com c
estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados,
relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo
parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº
709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme
regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do
"Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020
conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa
interpor recursos e o que mais couber.
LOCAL e DATA:
AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome:
Cargo:
CPF:
RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:

Cargo:_____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Departamento de Licitações e Compras



CPF:	
Assinatura:	_
Pela contratada:	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	_
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	_

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Departamento de Licitações e Compras



CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE:

Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Período de gestão:	

Obs: 1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.

- 2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício..
- 3. Anexar a "Declaração de Atualização Cadastral" emitida pelo sistema "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

Assinatura do responsável pelo preenchimento

26

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Departamento de Licitações e Compras



ANEXO IX MODELO DE PROPOSTA

A PREFEITURA DE LEME

REF: CONVITE № 005/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TRATAMENTO ODONTOLOGICO DE IMPLANTES DENTÁRIOS.

DADOS DO PROPONENTE	
RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
C.N.P.J.	
INSC. ESTADUAL:	
CIDADE / CEP:	
ESTADO:	
EMAIL / FONE:	
NOME DO RESP.	
RG №	
CPF/MF №	
ENDEREÇO:	
CIDADE/CEP	
ESTADO:	
EMAIL:	
DATA DE NASCIMENTO:	
DADOS BANCÁRIOS EMPRESA:	
BANCO:	
AGENCIA:	
CONTA CORRENTE:	

1 - DO OBJETO

A presente proposta refere-se à **TRATAMENTO ODONTOLOGICO DE IMPLANTES DENTÁRIOS**, conforme condições estabelecidas nos Anexos I do Convite nº 005/2021.

2 - DOS PREÇOS

Item	Descrição	Qtde	Un.	VI. Unit.	VI. Total
1	CIRURGIA DE IMPLANTES OSSEOINTEGRADOS + FASE CIRURGICA PROTÉTICA COM COROAS DEFINITIVAS METALO CERAMICA	40	SV		

- 2.1 Os preços propostos são fixos e irreajustáveis pelos prazos e nos termos do edital e anexos.
- 2.2 No preço indicado estão incluídos todos os custos operacionais da atividade, os tributos eventualmente devidos e benefícios decorrentes de trabalhos executados, bem como as demais despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços, objeto desta licitação.

3 – DA DECLARAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Departamento de Licitações e Compras



3.1. Declaramos que aceitamos e concordamo	s com as condições esta	ibelecidas no edital e set	is affexus.
-	Assinatura		

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Departamento de Licitações e Compras



Resumo do Edital

CONVITE: 005/2021; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TRATAMENTO ODONTOLOGICO DE IMPLANTES DENTÁRIOS; EDITAL NA ÍNTEGRA: (WWW.LEME.SP.GOV.BR - ENTRAR NO LINK - LICITAÇÕES - 2021 - CONVITE - GRATUITO); DISPONIBILIDADE DO EDITAL: A PARTIR DE 15 DE MARÇO DE 2021: RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: DIA 23/03/2021, ATÉ AS 14:30 HORAS; ABERTURA DAS PROPOSTAS: DIA 23/03/2021, AS 14:31 HORAS; LOCAL: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Leme, 15 de Março de 2.021

DR. GUSTAVO ANTONIO CASSIOLATTO FAGGION
Secretário de Saúde